



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT torna público que às **08h00min** do dia **10 de novembro de 2023**, estará abrindo o Pregão Presencial nº 042/2023, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços decoração com fornecimento de materiais e mão de obra para realização de eventos e formaturas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga – MT**. O Edital poderá ser obtido junto à Pregoeira e Equipe de Apoio do Poder Executivo de Itanhanga - MT, durante o horário de expediente, através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e também estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhanga – MT, 26 de outubro de 2023.


CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em 26 / 10 / 2023


Isabela Fabiane de Matos
Gerente de Setor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
042/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira Oficial designada através da Portaria nº 195/2023 de 07 de agosto de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 042/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços decoração com fornecimento de materiais e mão de obra para realização de eventos e formaturas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga – MT**”. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de outubro de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga – MT, 26 de outubro de 2023.

FAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica **CANCELADA A PUBLICAÇÃO do RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25/10/2023. Edição 4.347, tornando-se ato nulo, maiores informações encontram-se juntadas nos autos do processo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 26 de outubro de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 438, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 438, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

*Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO** prevista no inciso XI do art. 123 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 109, inciso XI da Lei nº 379/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a servidora **VANESSA BORTOLO CRUZ**, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal no cargo de **PROFESSORA II – ÁREA DE PEDAGOGIA**, a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO DE 90 DIAS SEM REMUNERAÇÃO**; nos termos do art.

123 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática das infrações disciplinares de XI - Tratar com urbanidade as pessoas; capitulado no art. 109, XI, da citada Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 26 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 432, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 432, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

*Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de **DEMISÃO**, prevista no inciso V do art. 125 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 125, inciso V da Lei nº 379/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao servidor **ARI FRANCISCO DE ARAÚJO**, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a penalidade disciplinar de **DEMISÃO**, nos termos do inciso V do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática das infrações disciplinares de V - Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; capitulado no art. 125, V, da citada Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 78/2023 DE: 06.09.2023

DECRETO N.º 78/2023

DE: 06.09.2023

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.260/2023 de 06/09/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em favor da Unidade, conforme abaixo:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

042/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira Oficial designada através da Portaria nº 195/2023 de 07 de agosto de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 042/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de materiais e mão de obra para realização de eventos e formaturas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga – MT". Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de outubro de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga – MT, 26 de outubro de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES E PORTÕES NA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA – MT".

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: ELMA ALVES DA SILVA ANDRADE – ME
CNPJ: 10.783.940/0001-58

ENDEREÇO: Avenida Rio Borges, s/nº, Loteamento do Belo, no município de Itanhanga – MT – CEP: 78.579-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Itanhanga – MT, 26 de outubro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 051/2023;

OBJETO: no Estado, para a solução integrada dos problemas de Segurança Pública, em conformidade com o PROGRAMA VIGIA MAIS MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 13.019/2014

PROPOSTA: Município de Juína MT;

INTERVENIENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JUÍNA MT- CONSEG.

VALOR: 355.512,57

PRazo de Vigência: 12 meses.

VENCIMENTO 24/10/2024;

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023

LEILA CAMPOS MOREIRA
Fiscal do Contrato
Poder Executivo – Juína-MT

DECRETO Nº 572, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Determina o repasse dos valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, no exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que no ano de 2022 foi sancionada a Lei nº. 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal referendou a decisão de 15/05/2023, que revogou parcialmente a medida cautelar, acrescida de complementação, a fim de que sejam restabelecidos os efeitos da Lei nº. 14.434/2022, à exceção da expressão acordos, contratos e convenções coletivas (art. 2º, § 2º), com a implementação do piso salarial nacional por ela instituído;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar o repasse dos valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

§ 1º O percentual total referido no caput, do presente artigo, deverá ser pago na forma de complementação ao vencimento, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano Municipal de Cargos e Carreiras.

§ 2º Os valores a serem repassados aos servidores municipais deve ocorrer na forma como extraídos da Plataforma do Governo Federal (INVESTSUS), referente à complementação do piso salarial, com a denominação de **Assistência Financeira Complementar - Piso da Enfermagem**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 23 de outubro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Relatório nominal extraídos da Plataforma do Governo Federal (INVESTSUS).

NOME PROFISSIONAL	Diferença 1º Repasse	Repasse setembro	Total por Profissional
VANIA CRISTINA BANDIERA	-5.565,64		-5.565,64
ANDREIA DA SILVA	0,00		0,00
MARIA APARECIDA GIMENES BASSI	3.830,04	957,51	4.787,55
MARCEL ASSUNCAO DOS SANTOS	0,00		0,00
CLAUDIA LAZZARETTI	791,52	979,32	1.770,84
KEULLYM MONIQUE INACIO OLIVEIRA	504,84	1.208,24	1.713,08
MARINEIA COURA CARDOSO	902,56	896,77	1.799,33
JARLENE GOMES DA COSTA BRESSAN	3.288,76	896,07	4.184,83
MILENA ANGELICA PEDRAO OLIVEIRA	0,00		0,00
ZILENE DE SOUZA BRANDAO	2.689,16	1.076,63	3.765,79
MARCIENE NUNES BRAGA ROMAO	1.961,04	1.076,63	3.037,67
JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	1.577,56	1.073,63	2.651,19
JEISA MONICA PEREIRA	504,84	1.294,64	1.799,48
GRACIELE ALVES DE SOUZA	4.832,96	1.208,24	6.041,20
ELIZIANE CARDOSO DALLA VALLE BESPALAZ	0,00		0,00
LUCIANA GONCALVES DA SILVA	422,60	1.328,53	1.751,13
ROSENILO DA COSTA SILVA	2.524,88	998,01	3.522,89
ADRIANA CHAGAS SANTOS DA CRUZ	1.167,64	998,01	2.165,65
DEBORA QUEIROZ NEVES DE JESUS	0,00		0,00
JOAO PAULO SILVA	2.767,72	1.208,24	3.975,96
APARECIDA CONSTANTINO FERREIRA	0,00	998,73	998,73
CASSIANA DA SILVA RODRIGUES	0,00	1.208,24	1.208,24
ANDREZA DE LIMA MARIA RESCAROLLI	0,00	1.208,24	1.208,24
ROSEMERI ZUCOLOTTO	2.207,12	551,78	2.758,90
IZAQUE FERNANDES DA SILVA	5.314,12	1.328,53	6.642,65
SUELLEN CAROLINA TOLIN	1.120,20	1.328,53	2.448,73
MARILETE PIERREZAN PIMENTEL	3.435,48	979,32	4.414,80
RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	504,84	1.328,53	1.833,37
DAIANE DIAS DA SILVA	5.314,12	1.328,53	6.642,65
JANE MARQUES DILL	1.271,80	998,01	2.269,81
VANESSA SABATINE BATAIER	0,00		0,00
ELIZABETE MARINS DE OLIVEIRA	0,00	979,32	979,32
ANECARLA DA SILVA PRADO	0,00		0,00
KELLY THAIS PESTANA BESPALHUK	0,00		0,00
MANOELA DA SILVA	2.254,88	563,72	2.818,60
VALDENIA RIBEIRO SANTOS SILVA	1.614,16	403,54	2.017,70
LEONARDO CARVALHO SANTANA	0,00		0,00
MARILZA APARECIDA COURA DA SILVA	0,00	896,77	896,77
IVANI OLIVEIRA FERREIRA	0,00		0,00
TALITHA DEL BEL	0,00		0,00
LEANDRO ANDRADE	1.131,60	282,90	1.414,50
ALESSANDRA DE MEDEIROS LOPES	3.917,28	979,32	4.896,60
NILDA BARBOSA DA SILVA	2.601,76	650,44	3.252,20
THAIS ROCHA SANTOS	3.091,00	1.294,64	4.385,64